

# Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROCESSO: E-03/10.003.358/2005 INTERESSADO: OM BELLINATO ESCOLINHA

#### PARECER CEE Nº 099/2008

Autoriza, em grau de recurso, o funcionamento do Ensino Fundamental – 1° segmento (1° ao 5° ano, na escolaridade de 9 anos), no OM Bellinato Escolinha, situado na Rua Antônio Félix nº 286, Centro, Município de Nilópolis, a partir de 01/02/2006.

# **HISTÓRICO**

A Sra. Olívia Maria de Castro Lopes Bellinato, portadora de identidade no 06414029-6, emitida pelo IFP, Representante Legal de OM Bellinato Escolinha Ltda., CNPJ nº 36.050.813/0001-33, localizada na Rua Antônio Félix, nº 286, Centro, Município de Nilópolis, vem a este Conselho solicitar, em grau de recurso, que seja concedida a autorização, com data de início das atividades em 01/02/2006, para ministrar o Ensino Fundamental – 1º segmento (1ª a 4ª séries) com oferta, ainda, da Classe de alfabetização (atualmente, 1º ao 5º ano).

Em seu primeiro pedido datado de 16/12/2004 (Processo nº E-03/10.003.694/2004), a Comissão Verificadora, em relatório datado de 07/06/2005, deu parecer desfavorável, justificando que o espaço físico era limitado para recreação e desenvolvimento das atividades extra classe, além de não possuir salas suficientes e contar com mobiliário inadequado para o curso solicitado.

Após o pedido de reconsideração apresentado pela Representante Legal da Escola, uma nova Comissão foi formada com os membros da primeira Comissão Verificadora.

Em parecer conclusivo, datado de 30/05/2006, informou que "em verificação da parte física, constatamos que a escola possui salas de aula e banheiros, masculino e feminino, em número suficiente para atendimento à sua clientela". Continuando em seu laudo afirma que "(A Escola) possui também salas administrativas necessárias para atendimento, com mobiliário adequado". Conclui que "a equipe técnica, Administrativa, Pedagógia e Docente possui habilitação específica para o exércício de sua função.

Assim sendo, a Comissão emite parecer favorável para que seja concedida autorização de funcionamento para o Curso solicitado.

## **VOTO DO RELATOR**

A análise dos documentos apensados ao processo, corroborada pelo parecer favorável da Comissão Verificadora, leva o relator a autorizar o funcionamento de OM Bellinato Escolinha, localizada na Rua Antônio Félix nº 286, Centro, Município de Nilópolis, a ofertar o Ensino Fundamental - 1º segmento (1º ao 5º ano, na escolaridade de 9 anos), a partir de 01/02/2006.

#### **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto do Relator. Rio de Janeiro, 27 de maio de 2008.

José Carlos da Silva Portugal - Presidente e Relator Arlindenor Pedro de Souza José Carlos Mendes Martins Josenilton Rodrigues Marcelo Gomes da Rosa Marco Antonio Lucidi Maria Luíza Guimarães Marques

#### CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade. SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 02 de setembro de 2008.

> Arlindenor Pedro de Souza Presidente Interino